



1

# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38

Rua Curitiba, nº 1.080 - Centro - CEP 78.350-000

Telefax (065) 592-1334

## LEI N.º 368/98 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.998

Altera a Lei n.º 054/91 de 30/04/91 e dá outras providências.

O Sr. **Ezequias Vicente da Silva**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o letra L do Artigo 1º da Lei n.º 054/91, que passa a Ter a seguinte redação:

l) Escola Municipal de 1º Grau Completo Terezinha Gonçalves da Silva.

**ARTIGO 2º** - A mesma está localizada na Vila Nova - Gleba Tibagi.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos Vinte e Três dias do mês de Novembro de um mil novecentos e noventa e oito.*



**Ezequias Vicente da Silva**  
Prefeito Municipal



# Nada Resiste ao Trabalho!